



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE ABERTURA**

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NAS CARREIRAS  
DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA**

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital de Abertura, as inscrições para os Concursos Públicos de Ingresso nas Carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia, sob o regime estatutário, em conformidade com as leis vigentes do Estado do Rio Grande do Sul e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O ingresso nas carreiras de Escrivão e Inspetor de Polícia dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Curso de Formação Profissional, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.735/2023, pelas Leis Estaduais nº 7.366/1980, nº 10.994/1997, nº 12.350/2005, nº 13.320/2009, nº 13.449/2010, nº 13.694/2011 e nº 15.266/2019, pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, bem como pelos Decretos Estaduais nº 44.301/2006, nº 56.229/2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023), nº 56.555/2022, Resolução nº 70.016/2025CSP e, subsidiariamente, pelas normas do presente Edital.

1.2. Os Concursos Públicos serão realizados em duas etapas, conforme especificado a seguir:

**1ª Etapa**, destina-se à admissão para a matrícula no Curso de Formação Profissional, **composta por:**

- **Prova de Capacitação Intelectual**, realizado pela FUNDATEC, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de uma prova Preambular e uma redação.
- **Teste de Aptidão Física**, realizado pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos aptos na Prova de Capacitação Intelectual, observadas as classificações estabelecidas na tabela do item 11.1 deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.
- **Avaliação de Aptidão Psicológica e Psiquiátrica**, realizado pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.
- **Exame de Saúde**, de caráter eliminatório, realizado pelo órgão oficial de Perícia Médica do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador (DMEST) sendo convocados para essa fase os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.
- **Sindicância da Vida Pregressa e Atual**, de caráter eliminatório, realizada pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), pela Divisão de Recrutamento e Seleção, sendo submetidos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, que visa apurar em seus aspectos éticos e morais a conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial, através da coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato.

1.2.1. As provas para Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia serão realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato optar pelo cargo no ato de inscrição.

1.3. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

1.4. Os critérios para classificação do candidato, para fins de ingresso no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 17 deste Edital.

1.5. A divulgação das informações referentes às inscrições e às etapas e fases dos Concursos dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet nos endereços [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e [www.policiacivil.rs.gov.br](http://www.policiacivil.rs.gov.br) e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

1.5.1. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e à ACADEPOL.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do Concurso Público em que se inscreveu, prevalecendo sempre a publicação original do Diário Oficial do Estado.

1.6. Os Concursos serão organizados pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

1.7. Os processos referentes às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção da prova de capacitação intelectual, teste de aptidão física e das avaliações psicológicas e psiquiátricas serão realizados sob a responsabilidade da instituição contratada FUNDATEC, enquanto o exame de saúde (executado pelo DMEST/SUGEP) e a sindicância da vida pregressa são de responsabilidade da Academia de Polícia Civil, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.

## **1.8. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

## **2. DOS CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INSPECTOR DE POLÍCIA**

2.1. São requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, de acordo com a Lei Federal nº 14.735/2023 e com a Lei Estadual nº 12.350/2005:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- c) possuir Cédula de Identidade Civil que contenha o número de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter concluído curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação até a data da posse;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria “B”, até a data da posse;
- g) possuir CPF válido e situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal;
- h) possuir saúde física e psiquiátrica e aptidão psicológica adequados ao exercício das atividades inerentes à carreira policial e, especialmente, ao cargo;
- i) possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial;

2.1.1. Para os efeitos da alínea “f” do item 2.1 não será aceita, para fins de posse, a apresentação de Permissão para Dirigir (PPD) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a inscrição.

2.1.3. Caso fique comprovado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato não preenche os requisitos exigidos para inscrição, será eliminado do certame, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Desta feita, o candidato deve se certificar do preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, uma vez que a homologação da inscrição não implica o reconhecimento de documentos que devam ser apresentados em outras etapas do certame.

## **2.3. Do cargo de Escrivão de Polícia:**

2.3.1. São atribuições do Escrivão de Polícia, entre outras previstas em Lei: escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; lavrar e expedir certidões; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; lavrar termos de declarações, de ocorrência, de fianças, de compromisso e de representação; recolher fianças, nos termos da legislação; exstrar boletins estatísticos; atualizar arquivos e bancos de dados; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; participar de diligências externas, cumprir mandados de busca, realizar prisões e intimações; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

#### 2.4. Do cargo de Inspetor de Polícia:

2.4.1. São atribuições do Inspetor de Polícia, entre outras previstas em Lei: realizar diligências, operações, vigilâncias e atos investigatórios; efetuar prisões, buscas e apreensões; cumprir mandados; colaborar na execução de atividades procedimentais e administrativas; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; manter atualizados os bancos de dados de interesse da investigação policial; elaborar relatórios de investigação; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

#### 2.5. Da carga horária e dos vencimentos

Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo aos demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo para o qual se inscreveu, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de **40 (quarenta) horas semanais**, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de **R\$ 7.299,54 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento inicial **360 (trezentos e sessenta) vagas para os cargos de Escrivão de Polícia e 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cargos de Inspetor de Polícia**, bem como, condicionado à autorização governamental, das que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

3.3. Às Pessoas com Deficiência, Negras, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas serão assegurados o percentual de vagas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023 e regulamentado por este edital.

Concurso	Cargo	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI	Escolaridade exigida
C.01	Escrivão de Polícia	360	258	36	58	04	04	Curso de nível superior completo
C.02	Inspetor de Polícia	360	258	36	58	04	04	Curso de nível superior completo

Legenda:

AC – Ampla Concorrência  
PCD - Pessoa com Deficiência  
PN - Pessoa Negra  
PT - Pessoa Trans  
PI - Pessoa Indígena

3.4. Os candidatos aprovados para as vagas previstas neste Edital serão chamados segundo as necessidades da Academia de Polícia Civil.

3.5. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.5.1. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

3.6. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.7. Na hipótese de que trata o item 3.6, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

3.8. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente para o provimento do cargo deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção,

será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.9. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

3.10. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar os cargos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

3.11. O pedido de final de fila será aplicado apenas à lista pela qual o candidato foi convocado, mantendo-se sua posição original nas demais listas, salvo manifestação expressa em contrário.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes as do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme artigo 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 56.229/21.

4.1.2. A compatibilidade da deficiência com o cargo será objeto de avaliação na forma do artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto nos artigos 4º, inciso IV, e 16 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.3. Nos termos das Leis Estaduais nº 13.320/2009, 15.266/2019 e 15.322/2019 e 16.127/2024 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinquinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III - deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoas que se submeteram à cirurgia para transplante de órgãos desde que apresentem laudo de médico assistente que conclua ser portadora de condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições;

VII - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VIII - a pessoa com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei nº 16.127, de 14 de maio de 2024.

#### 4.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 6 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, o respectivo grau ou nível, e optar por concorrer às vagas reservadas;

4.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.4.3.6 deste Edital no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições, conforme Cronograma – Anexo II.

4.4.2.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como à provável causa ou origem da deficiência, e citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.4. Quando se tratar de deficiência física, o documento comprobatório da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer/clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.

4.4.2.5. Para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.4.2.6. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

4.5. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) conforme o Cronograma – Anexo II.

4.8. Os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, se não eliminados em alguma das fases do Concurso Público, serão convocados para serem submetidos à perícia médica oficial, com a participação de Comissão Especial, que analisará a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, aptidões e habilidades exigidas para o cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9. Será constituída Comissão Especial, designada pela Academia de Polícia Civil, com a atribuição de avaliar as inscrições deferidas provisoriamente e os respectivos laudos médicos de candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, emitindo manifestação acerca da existência ou não da deficiência declarada, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.9.1. A avaliação do candidato para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a Comissão Especial, solicitar

documentos complementares e/ou realizar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas sobre as informações, restritamente constantes nos pareceres já apresentados.

4.9.1.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

4.9.1.2. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

4.10. O não comparecimento, ou a não qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no item 4.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o candidato a constar do rol dos inscritos para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

4.11. Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do candidato for incompatível com as atribuições essenciais do cargo, ele será excluído do concurso público, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.12. A deficiência que qualificou o candidato para concorrer às vagas reservadas não poderá ser invocada como causa para a solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez após a investidura no cargo público.

4.13. As conclusões constantes do parecer da Comissão Especial para pessoas com deficiência não substituem nem excluem a realização do estágio probatório, sem prejuízo da necessidade de consideração das limitações decorrentes da deficiência na respectiva avaliação.

4.13.1. É de responsabilidade do candidato com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do Concurso Público e do Curso de Formação Profissional, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o cargo.

4.14. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

4.15. Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, caberá recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

4.16. A não observância das regras contidas nos subitens 4.4 a 4.6 deste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos.

4.16.1. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

4.16.1.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.16.1.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.16.1.3. O candidato com deficiência aprovado dentro das vagas de ampla concorrência fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos servidores com deficiência, mesmo que não seja nomeado dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E TRANS:

5.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:

5.1.1. Aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesseis por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

5.1.2. Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

5.1.3. Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número superior a nove;

5.2. As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

5.2.1. Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos no subitem 5.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das Provas Preambular e de Redação e à nota mínima exigida, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual n.º 56.229/2021.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

5.4.2. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.2.1. Na hipótese do subitem 5.4.2, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

5.4.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através de link específico no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) durante o período de inscrição, com expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.

5.4.4. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendido a outros certames.

5.4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio de documentos.

5.5. As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

5.5.1. Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.

5.6. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição, que atingirem a nota mínima prevista nos subitens 10.18.1 e 10.18.2, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas.

5.6.1. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo do candidato - entendido como o conjunto de características observáveis que expressam sua identidade racial -, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a dignidade da pessoa humana.

5.6.2. O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto nº 56.229/2021, será fornecido pela FUNDATEC, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.6.3. Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

5.6.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana/RS. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e demais disposições específicas, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS e no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

5.6.4.1. Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 9.4 a 9.4.3 deste Edital.

5.6.5. A aferição da Comissão Especial, constituída pela Academia de Polícia Civil, quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo candidato e os critérios fenotípicos deste.

5.6.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a) não cumprir as disposições deste Edital e da legislação;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

5.6.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela FUNDATEC e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

5.6.7.1. Aplicam-se os procedimentos de eliminação previstos no subitem 9.23, no que couber.

5.6.7.2. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.6.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.6.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.6.9. A posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.6.10. Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.7. Os candidatos que se autodeclarem indígenas, no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma - Anexo II, deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site da FUNDATEC – [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no ato da inscrição;
- b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças reconhecidas.

5.7.1. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes) por arquivo;

5.7.1.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

5.7.2. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 5.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

5.7.3. Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.

5.7.4. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

5.7.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.7;
- b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- d) prestar declaração falsa.

5.7.6. Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o candidato às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.

5.7.7. Da conclusão pela não qualificação do candidato como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans, que atingirem a nota mínima prevista nos subitens 10.18.1 e 10.18.2, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.8.1. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente à FUNDATÉC os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação (candidatos trans)” disponível no site da FUNDATÉC – [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).
- b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.

5.8.2. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes) por arquivo;

5.8.2.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

5.8.3. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras “c” e “d” do subitem 5.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

5.8.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.8.5. A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:

- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- c) escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

5.8.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas trans quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.8.1;
- b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” e “d” do subitem 5.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pela FUNDATÉC;
- c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

5.8.7. A posse do candidato para o cargo reservado a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.8.8. Da conclusão pela não qualificação do candidato como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.8.9. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

5.8.9.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

5.8.9.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

## 6. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

### 6.1. DAS INSCRIÇÕES:

6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro de 2025 até as 17h do dia 26 de novembro de 2025, no conforme determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATÉC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

6.1.1.1. A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

6.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o **Concurso Público nº 02/2025 regulado pelo Edital de Abertura nº 06/2025** mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

6.1.3. Procedimentos para as inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATÉC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Concurso Público.

6.1.3.1. A FUNDATÉC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

6.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

6.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

6.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATÉC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

6.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou por outros fatores de ordem técnica.

6.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

6.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.8. Verificado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato NÃO utilizou o próprio CPF para pagamento do boleto bancário/guia de arrecadação, a inscrição poderá ser tornada sem efeito.

6.1.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6.1.10. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

6.1.10.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

6.1.11. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

6.1.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de nomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso.

6.1.12.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

6.1.12.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

6.1.12.3. Para os candidatos que não tiveram no documento oficial a inclusão do Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual o candidato deseja ser tratado.

6.1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.1.13.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em [http://54.207.10.80/portal\\_pf/](http://54.207.10.80/portal_pf/), no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

6.1.13.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

6.1.14. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a pretensão de concorrer as cotas.

6.1.14.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

6.1.15. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.1.16. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/da guia de arrecadação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o último dia determinado no Cronograma de Execução.

6.1.16.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

6.1.16.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

6.1.16.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

6.1.16.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.1.16.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.7. O pagamento efetuado após a última data prevista acarretará o indeferimento da inscrição.

6.1.16.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da POLÍCIA CIVIL ou anulação do certame.

6.1.17. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.1.17.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

6.1.18. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou para qualquer outra forma de aproveitamento.

6.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

6.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

## 6.1.22. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

6.1.22.1. O candidato que pretender utilizar a participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri como eventual critério de desempate se sujeita aos procedimentos abaixo descritos.

6.1.22.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.1.22.3. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal, e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

6.1.22.4. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.1.22.5. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

6.1.22.6. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.22.7. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

6.1.22.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

6.1.22.8. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

## 6.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição ao candidato que for Pessoa com Deficiência e que possua renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

6.2.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2.2. Nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar é composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

6.2.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível.

6.2.4. O candidato pessoa com deficiência com renda mensal de até um e salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Estadual 56.229 de 27 de dezembro de 2021, deverá anexar:

6.2.4.1 Documento de Identificação:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

6.2.4.2. Documentação para comprovação:

a) atestado médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável. Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições do Decreto 56.229/2021 e das Leis nº 13.320/2009 e 15.322/2019, o pedido de isenção será indeferido.

6.2.5. O candidato deverá anexar declaração afirmando ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 (conforme Anexo VI), de forma legível e assinada, com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, “per capita” familiar.

6.2.6. O deferimento do pedido de isenção não garante o direito a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.

6.2.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 4 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 6.4.

6.2.8. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.2.4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo II, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2.9. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.2.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

6.2.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNDATEC.

6.2.12. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.2.13. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

6.2.14. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) conforme previsto no Cronograma – Anexo II.

6.2.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 6, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

6.2.17. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

6.2.18. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 6.1.15.

6.2.19. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso, ressalvadas as atribuições da Comissão Especial a que se refere o Decreto Estadual nº 56.229/2021 e o item 6.2 deste edital.

6.2.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

### 6.3. DA FOTO DIGITAL

6.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

6.3.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

6.3.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

6.3.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

6.3.2.2. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no(s) dia(s) da(s) prova(s).

6.3.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no(s) dia(s) da(s) prova(s).

6.3.5.1. Caso a foto digital enviada no momento da inscrição seja considerada inadequada para fins de identificação, o candidato deverá regularizar a situação durante o período de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto, disponível no site da FUNDATEC.

6.3.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 6.3.7.1.

6.3.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

6.3.6.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

6.3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que sua imagem será utilizada exclusivamente para fins de identificação e controle no presente Concurso Público, podendo constar em materiais impressos como a lista de presença e as Folhas Definitivas de Respostas. A imagem também poderá ser utilizada no ato da posse para fins de verificação de identidade, com o objetivo de garantir a segurança e a lisura do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.3.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

#### **6.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.4.1. O candidato que, pessoa com deficiência ou não, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido no Cronograma de Execução. A solicitação será analisada conforme os critérios de razoabilidade, viabilidade técnica e operacional pela FUNDATEC, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 e dos princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência, nem assegura reserva de vaga, salvo quando expressamente previsto em lei.

6.4.2. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, caso as citadas neste Edital não sejam suficientes.

6.4.3. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

##### **6.4.3.1. Necessidades Físicas:**

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio para o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, ao candidato com motricidade comprometida, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Grade de Respostas.

IV) Uso de computador para digitação da Prova de Redação: será oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova de Redação não será oferecido transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiros.

V) Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

**VI) Sala próxima ao banheiro:** dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

**VII) Uso de almofada:** será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

#### 6.4.3.2. Necessidades Complementares:

**I) Porte de arma de fogo:** O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, que indicará o espaço seguro para realização de desmunicamento. O processo de desmunicamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente ou danos ao patrimônio que possam ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos.

**II) Uso de aparelhos de medição de glicemia:** os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

**III) Sala para Amamentação:** A amamentação será concedida para bebês de no máximo 6 (seis) meses de idade no dia da prova, mediante apresentação prévia da cópia da certidão de nascimento do bebê, mas independentemente de atestado médico. Para as crianças que tenham mais de 6 meses, a candidata deverá, ainda, encaminhar o atestado de amamentação, emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado, além da cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que poderá ser o responsável legal pela criança, ou outra pessoa, desde que maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do gênero feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**IV) Sala para Extração do Leite Materno:** A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

**V) Tempo Adicional:** Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição. Se houver outros tipos de provas, tais como TAF e Avaliação Psicológica, o candidato deverá desempenhar as atividades propostas conforme tempo definido para todos os candidatos.

**VI) Professor de Apoio (AEE):** atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante as provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

**VII) Sabatista:** por motivo religioso, o candidato que guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção "Sabatista" em Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo XI – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato e homologação do pedido. As assinaturas constantes na Declaração devem ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou podem ser realizadas eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. O candidato deve solicitar esse pedido, sabendo que as demais avaliações/provas do certame, tais como TAF e Avaliação Psicológica, poderão ocorrer em dias de semana, sábados ou feriados.

6.4.3.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases do Concurso Público, no que couber. No tocante ao teste de aptidão física, todos os candidatos participarão em igualdade de condições, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica, nos termos do subitem 11.5.15.

6.4.3.4. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos por profissional de saúde de nível superior, conter assinatura e número de inscrição no respectivo conselho profissional, e ter data de emissão até 6 [seis] meses anteriores à data da publicação deste Edital, salvo nos casos de laudos que atestem deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, os quais poderão ser aceitos mesmo que emitidos em data anterior.

6.4.3.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

6.4.3.6. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.4.3.7. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.4.3.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

6.4.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.4.5. A Comissão de Concurso examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.

6.4.5.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.5.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

6.4.5.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

6.4.6. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual (is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.4.6.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar, em até 2 (dois) dias úteis da realização das provas, solicitação de atendimento especial via e-mail para: [atendimento.especial@fundatec.org.br](mailto:atendimento.especial@fundatec.org.br), com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

6.4.7. Se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais em recursos que utilizem o uso de computadores e softwares, a Comissão de Concurso irá avaliar, juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC, outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.4.7.1. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

6.4.8. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

6.4.8.1. Nos casos do subitem 6.4.6.1 ou de solicitação de atendimento no dia das provas, o candidato deverá apresentar documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 6.4 deste edital, que justifique o pedido extemporâneo, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial,

observado o prazo determinado no Cronograma de Execução.

6.4.8.1.1. A ausência de apresentação da documentação comprobatória que justifique o pedido de atendimento especial intempestivo poderá resultar no indeferimento do atendimento concedido e, se for constatada quebra de isonomia, obtenção de vantagem indevida ou ma-fé do candidato, poderá ensejar a anulação da prova.

6.4.8.1.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

## 7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição de Nível Superior Completo: R\$ 270,84 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Parecer administrativo acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Integrantes dos Povos Indígenas;
- c) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou Integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- d) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Preambular;
- e) Inscrições bloqueadas;
- f) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- g) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

8.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

8.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em [http://54.207.10.80/portal\\_pf/](http://54.207.10.80/portal_pf/), no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá solicitar a alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

8.4. É de responsabilidade do candidato verificar a exatidão de seus dados cadastrais e, se necessário, solicitar correção no prazo estabelecido. A omissão nesse dever poderá acarretar prejuízos à sua identificação, inscrição ou convocação, não sendo imputáveis à FUNDATEC eventuais efeitos decorrentes da ausência de regularização tempestiva.

8.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 16.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul.

9.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário previsto para os demais candidatos do cargo e deverá manter silêncio desde o ingresso na sala, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos.

9.3. Será vedada a entrada no local de aplicação das provas ao candidato que se apresentar após o primeiro sinal sonoro, que é o indicativo de fechamento dos portões, conforme o horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. Após o primeiro sinal sonoro, o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas somente será permitido se acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados pelo Edital.

9.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

9.4 O ingresso para realização das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem documento de identificação original (físico), inviolado, com foto e assinatura, que permita seu reconhecimento, contenha número de registro ou CPF, e esteja válido e em bom estado de conservação, dentre os seguintes:

- a) Cédula ou Carteira de Identificação Civil expedida por Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal;
- b) Documento funcional expedido por órgãos públicos, como o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal ou as Forças Armadas, desde que reconhecido por lei federal como documento de identificação civil;
- c) Documento de identificação profissional expedido por Ordens ou Conselhos de Classe, conforme legislação federal específica;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, dentro do prazo de validade;
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, ambos com foto;
- g) Passaporte válido.

9.4.1. Serão igualmente aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos digitais: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

9.4.1.1. A conferência dos documentos digitais será realizada exclusivamente por meio do aplicativo oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso, funcionamento e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet ou suporte tecnológico de qualquer natureza.

9.4.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação documental, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou documentos exportados por meio do próprio aplicativo, ainda que contenham dados legíveis.

9.4.2. Não serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais que não tenham validade legal como documento de identificação civil, cópias de documentos - ainda que autenticadas - e protocolos de solicitação de documento.

9.4.3. Após a conferência do documento e ingresso na sala de prova, é proibido o uso do telefone celular, que deverá permanecer desligado e lacrado.

9.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por meio de detector de metais a qualquer momento. O candidato que, por motivo justificado, não puder passar pelo detector deverá ser submetido à revista física, realizada por um membro da equipe da Coordenação Local da FUNDATEC do mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

9.5.1. A revista física poderá ser aplicada a qualquer candidato, inclusive após a passagem pelo detector de metais, como medida alternativa ou adicional de segurança, sempre que a Coordenação Local da FUNDATEC considerar necessário.

9.6. Identificação especial: em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação válido, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

- a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- c) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
- d) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);
- e) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

9.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

9.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente somente o e-título;
- f) a Comissão de Concurso entenda como necessária à identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

9.6.3. A identificação especial será julgada pela FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

9.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

9.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, diversa da apontada no item 9.8.1, deverão apresentar, no dia de realização das provas, atestado médico liberando o candidato para frequentar lugares públicos. O documento ainda deve conter especificações dos cuidados a serem tomados durante a realização da prova. A ausência do atestado médico poderá resultar no impedimento do candidato de realizar a prova, por motivo de segurança sanitária e proteção coletiva, conforme as regras estabelecidas no edital.

9.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

9.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

9.9.1. A embalagem contendo os equipamentos eletrônicos deverá permanecer fechada desde o início até o término da aplicação da prova, sendo aberta somente fora do ambiente de aplicação.

9.9.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável, quando possível, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.2.1. Não será permitido ao candidato armazenar, deixar ou esconder equipamentos eletrônicos em qualquer local de aplicação das provas que não seja o espaço autorizado e indicado pela equipe de fiscalização. Caso um equipamento seja encontrado fora da embalagem fornecida e sua posse seja atribuída a determinado candidato, este será eliminado do certame, em qualquer etapa.

9.9.2.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

9.9.3. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

9.9.3.1. Após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a realização das provas, o candidato será eliminado do concurso caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico seja acionado, ainda que sem sua interferência direta.

9.9.3.2. Nas salas de prova, após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a aplicação das provas, é vedado ao candidato portar consigo qualquer pertence pessoal, como carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou plástico de qualquer espécie, tags, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores

ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores e armas brancas. Todos os itens deverão ser obrigatoriamente armazenados embaixo da mesa. O candidato que permanecer na posse de qualquer desses objetos durante a realização da prova, ainda que embalado ou desligado, será eliminado do Concurso Público.

9.9.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

9.9.3.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

9.9.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, em qualquer hipótese, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

9.10. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.10.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.11. Candidatos com porte de arma deverão dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

9.11.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos.

9.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a dirigir-se à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.12.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

9.13. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

9.14. Todos os candidatos deverão retirar qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização da prova.

9.14.1. Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

9.14.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Também é vedado o uso de luvas de qualquer natureza.

9.14.3. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

9.15. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

9.16. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, sendo orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

9.17.1. Caberá apenas à FUNDATEC e à ACADEPOL a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

9.17.1.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

9.17.2. Alterações fisiológicas, tais como baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras etc., bem

como compromissos pessoais, não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.17.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

9.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

9.19. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos. Para qualquer divergência detectada ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.

9.19.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

9.20. Durante a realização da prova, em nenhum momento serão fornecidos ao candidato documentos ou cópias referentes ao processo de aplicação.

9.21. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

9.21.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes, excepcionada a situação referente aos acompanhantes de lactantes.

9.21.2. Durante a realização das provas, será vedado o acesso de crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) dentro dos locais de aplicação, excetuadas as hipóteses das crianças lactentes, devidamente acompanhadas, nos termos do subitem 6.4.3.2, item III.

9.22. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

9.23. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas Respostas;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex.: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas e avaliações, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;

- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
- x) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- w) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com des cortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado não comprovados conforme subitem 6.4.8.1
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

9.23.1. O candidato eliminado durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

9.23.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.23.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.

9.23.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

9.24.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, não será permitido o seu retorno a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

9.25. A FUNDATEC e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova. Caso identificado o candidato responsável pelos materiais/equipamentos, esse será eliminado do certame, nos termos do subitem 9.23, alínea r.

9.25.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados, na sede da FUNDATEC, por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério

da FUNDATÉC.

9.25.3. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

9.26. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATÉC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.26.1. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada prova, na sala da Coordenação Local da FUNDATÉC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.26.1.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATÉC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante solicitação do candidato, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

9.26.1.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Preambular.

9.26.1.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATÉC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

9.27. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATÉC e a ACADEPOL.

## 10. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

10.1. A Prova de Capacitação Intelectual será constituída de Prova Preambular, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da FUNDATÉC, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

10.2. As questões da Prova Preambular e de Redação poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

10.2.1. No que se refere à legislação, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data da primeira publicação do edital, conforme disposto no Anexo III

10.3. A Prova de Capacitação Intelectual será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) turnos, na mesma data, preferencialmente aos domingos, da seguinte forma:

10.3.1. Primeira Parte (P1): será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 30 (trinta) questões objetivas e de uma Redação, no mesmo turno (manhã). A Redação deverá ser redigida contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora.

10.3.2. Segunda Parte (P2): será destinada à verificação de conhecimentos Específicos, constituindo-se de 70 (setenta) questões objetivas, no mesmo turno (tarde). As questões serão divididas da seguinte forma: 15 (quinze) questões de Informática, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 8 (oito) questões de Contabilidade Geral, 8 (oito) questões de Estatística, 5 (cinco) questões de Direito Penal, 5 (cinco) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos e 4 (quatro) questões de Legislação Estatutária.

10.4. Tempos da Prova Preambular:

- a) P1 e P2 - duração máxima de **4 (quatro) horas**, cada turno;
- b) o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início do certame;
- c) o candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, faltando 1 (uma) hora para o término da prova;
- d) haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários que será preenchido pelos fiscais de sala, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

10.5. A Prova Preambular, em princípio, será realizada no município de **Porto Alegre/RS e/ou Região Metropolitana**.

10.5.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5

(cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no dia referido no Cronograma Preliminar de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.5.2. A data de prova informada no Cronograma Preliminar de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

10.6. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

10.6.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

10.7. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes, mediante termo formal, que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

10.8. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, mediante termo formal, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

10.8.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo I.

10.8.1.1. Para qualquer divergência detectada no número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.

10.8.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.9. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do (s) número(s) do(s) lacre(s).

10.9.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

10.9.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala. Após o início das provas, as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos.

10.9.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

10.10. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nesses documentos.

10.10.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

10.10.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

10.10.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção, tais como, a informação incorreta acerca da data de nascimento pode prejudicar a aplicação de critérios de desempate e a confirmação da identidade do candidato; o preenchimento incorreto do sexo (por exemplo, assinalar 'masculino' em vez de 'feminino') pode levar à convocação do candidato para atividades inadequadas ao seu gênero; entre outras.

10.11. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala as Folhas Definitivas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, no campo adequado, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega das Folhas Definitivas de Respostas acarretará a na eliminação do candidato do certame.

10.11.1. O candidato deverá assinar as suas Folhas Definitivas de Respostas, bem como escrever a frase solicitada na capa da prova. Caso seja constatado que não há o preenchimento dessas informações, este será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

10.11.1.1. No caso da Prova de Redação, caso não seja constatada a assinatura do candidato no local indicado, essa não será corrigida.

10.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas nas Folhas Definitivas de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

10.12. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas Definitivas de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

10.12.1. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas Definitivas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

10.13. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, se retirarem simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

10.13.1. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova de Redação e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.13.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

10.13.3. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

#### **10.14. Da Prova Preambular**

10.14.1. O quadro demonstrativo da Prova Preambular, contendo os números, os valores e o mínimo de acertos das questões objetivas, e a pontuação máxima de cada parte da prova, encontra-se no Anexo I, e os critérios de avaliação da Redação, no Anexo IV, deste Edital.

10.14.2. Os programas da Prova Preambular constam no Anexo III deste Edital.

10.14.2.1. As questões da Prova Preambular serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

10.14.3. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

10.14.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

10.14.5. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul.

10.15. O candidato é o único responsável por prejuízos resultantes do preenchimento incorreto da Folha de Respostas. Marcações incorretas, como dupla marcação, rasuras, emendas, preenchimento incompleto ou que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, serão desconsideradas e as questões não serão computadas.

10.15.1. Não haverá nenhuma intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

10.15.2. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

10.16. As correções das Folhas Definitivas de Respostas serão realizadas através de leitura digital. E, tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

#### **10.17. Da Prova de Redação**

10.17.1. A Prova de Redação será aplicada com a Prova Preambular. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

10.17.2. A Prova de Redação será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

10.17.3. Será exigido o mínimo de 35 (trinta e cinco) linhas e o máximo de 50 (cinquenta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

10.17.4. A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

10.17.5. A correção das redações será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística).

I) **em relação ao Conteúdo:** O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença da ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

II) **em relação à Estrutura:** avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. Além disso, deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente os seguintes elementos: introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida.

III) **em relação à Expressão:** avaliar-se-á os seguintes aspectos: adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.

10.17.6. Na correção da Redação levar-se-ão em conta, dentre os critérios de avaliação a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa, além do cumprimento do número de linhas. A avaliação das respostas será feita com base em critérios objetivos de correção, sendo indicados os temas de abordagem necessária, a pontuação a elas relativa; o critério de atribuição da nota final; e as razões da perda de pontos pelo candidato.

10.17.7. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incomprensível;
- g) for composta predominantemente por cópia de trechos da instrução da redação ou de quaisquer outras partes da prova;
- h) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- i) apresentar menos de 35 (trinta e cinco) linhas (sem contar o título).

10.17.8. Haverá desconto na pontuação caso haja predomínio de narração ou descrição sobre a dissertação ou caso o tema seja abordado apenas tangencialmente.

10.17.9. O espelho com os critérios de correção se encontra no Anexo IV.

10.17.10. Não serão considerados para fins de avaliação o título da redação, bem como textos escritos fora do espaço determinado para dissertação, ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática.

10.17.11. A Folha Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.17.12. As Folhas Definitivas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará atribuição de nota zero.

10.17.13. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

10.17.14. Será anulada a Prova de Redação do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

10.17.15. O processo de desidentificação dos canhotos da Redação será realizado na sede da FUNDATÉC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras.

10.17.16. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova de Redação, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

10.17.17. Serão corrigidas as Provas de Redação somente dos candidatos aprovados considerando a nota total obtida na Prova Preambular, conforme determinado no Anexo I.

#### **10.18. Da Aprovação e Classificação na Prova de Capacitação Intelectual**

10.18.1. Não serão corrigidas as Redações dos candidatos que não alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos no total das 100 (cem) questões objetivas que compõem a Prova Escrita e, no mínimo, 18 (dezoito) acertos nas 30 (trinta) questões objetivas de Língua Portuguesa, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10.18.2. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo de 12 (doze) pontos na Prova de Redação, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Edital.

10.18.3. A Nota Final da Prova de Capacitação Intelectual será a soma aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas Preambular e de Redação. Essa nota final servirá para a composição da classificação para matrícula no Curso de Formação Profissional, em conformidade com o item 17 e Anexo I deste Edital.

10.18.4. A nota aritmética terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Não haverá arredondamento de notas.

10.18.5. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Nota Final do Exame Intelectual.

10.18.6. Será disponibilizado, no site da FUNDATÉC, a divulgação da classificação na Prova de Capacitação Intelectual, aplicando-se os critérios previstos nesse item.

10.18.6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

10.18.6.2. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, na Prova de Capacitação Intelectual, as classificações estampadas na tabela do subitem 11.1 deste Edital, incluindo os empatados na mesma posição e respeitado o percentual de vagas para cotistas. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

### **11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

11.1. Para o Teste de Aptidão Física serão convocados os candidatos APTOS na Prova de Capacitação Intelectual, considerando os percentuais previstos para cotista, conforme segue:

Concurso	Cargo	Total de Convocados	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
C.01	Escrivão de Polícia	1.080	777	108	173	11	11
C.02	Inspetor de Polícia	1.080	777	108	173	11	11

11.1.1. Os candidatos que não forem convocados para esta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como Treinamento Físico, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial.

11.3. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, no município de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana.

11.3.1. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

11.3.2. Não será aplicado o Teste de Aptidão Física fora do dia e horário designado por Edital de Convocação.

11.3.2.1. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

11.3.3. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, independentemente do motivo alegado, à exceção da situação envolvendo a candidata gestante ou em período de pós-gravidez, tratada no subitem 11.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Teste de Aptidão Física como justificativa para ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer motivo, será considerado desistência e acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.3.4. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

#### **11.4. Da Entrega de Atestado Médico para realização do TAF**

11.4.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, previamente e dentro do período estabelecido no cronograma de execução, Atestado Médico contendo todas as informações exigidas no modelo constante do Anexo VIII.

11.4.2. Serão aceitos exclusivamente atestados médicos legíveis, apresentados em cópias autenticadas em cartório dos documentos originais (na forma digitalizada) ou que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada (tais como a assinatura eletrônica do Gov.br) ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Atestados que não contenham esse tipo de autenticação não serão considerados.

11.4.3. O Atestado Médico deverá:

- a) conter o nome completo do candidato e o número do RG ou CPF;
- b) ter sido fornecido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data do TAF;
- c) descrever claramente os nomes dos testes pelos quais o candidato será avaliado, os quais devem permitir o diagnóstico da plena capacidade física para a realização dos exercícios previstos no subitem 11.6 deste Edital.
- d) conter assinatura do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

11.4.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

11.4.3.2. Atestados que não apresentarem explicitamente a descrição dos testes que serão realizados, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Anexo VIII, não serão aceitos.

11.4.3.3. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF ocorrerão a expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

11.4.4. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Entrega de Atestado Médico para realização do TAF”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.4.4.1. O Atestado Médico deverá ser encaminhado entre o edital de convocação para a respectiva fase até as 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

11.4.4.2. A inobservância do disposto no subitem 11.4.4.3 acarretará a perda do direito de realizar o TAF.

11.4.4.3. NÃO SERÃO ACEITOS Atestados Médicos que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem corrompidos;
- c) forem emitidos fora do período de validade determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- f) não tiverem a descrição dos exercícios que serão realizados, conforme Anexo VIII;
- g) não tiverem autenticação;
- h) não tiverem a identificação do médico;

- i) não tiverem a identificação do candidato;
- j) não estiverem de acordo com o Edital de Abertura.

11.4.4.4. Será publicada a lista dos candidatos autorizados para realização do TAF, em data prevista no cronograma de execução.

11.4.4.4.1. Será aberto período para manifestação da lista de candidatos autorizados, cujas reivindicações sejam somente para esclarecimentos de dados ilegíveis ou sobre a autenticação de documentos.

11.4.4.5. No período de manifestação, NÃO serão aceitos novos atestados em qualquer situação, inclusive:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de novo atestado com a descrição dos exercícios faltantes no documento entregue anteriormente;
- c) envio de documentos que não foram entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

11.4.5. Não serão aceitos atestados no dia de realização dos testes.

## **11.5. Da realização do TAF**

11.5.1. Será considerado NÃO AUTORIZADO para a realização do TAF e, consequentemente, eliminado deste Concurso, o candidato que:

- a) não tenha entregue o atestado conforme estabelecido nos subitens 11.4.2 e 11.4.3;
- b) se apresente em horário diverso ao determinado para comparecimento do candidato;
- c) descumpra os demais critérios estabelecidos neste edital.

11.5.2. Os candidatos serão chamados para realização dos exercícios ordem classificação ou alfabética, por gênero (feminino e masculino).

11.5.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial, conforme estabelecido neste edital, vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

11.5.4. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Teste de Aptidão Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

11.5.4.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, prendê-los para a realização da prova.

11.5.5. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios em geral (analógicos, smart watch, relógio com gps), controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

11.5.6. No ato da identificação dos candidatos, poderá ser realizada a inspeção pelo detector de metais.

11.5.6.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

11.5.7. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

11.5.8. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário, que deverão ser acondicionados em embalagem transparente. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

11.5.9. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

11.5.9.1. A FUNDATEC e a ACADEPOL não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

11.5.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e a lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

11.5.11. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final dos testes do grupo ao qual designado. Após a realização dos exercícios, o

candidato deverá devolvê-lo à Comissão Organizadora.

11.5.12. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, assim como a contagem das execuções, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

11.5.13. Determinado o local da realização da prova de aptidão física, não serão aceitos recursos referente às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

11.5.14. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

11.5.15. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica;

11.5.16. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilitem o candidato de prosseguir nos testes, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

11.5.17. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Teste de Aptidão Física, será considerada a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

11.5.18. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do termo de responsabilidade e autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX, apresentado com a cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento ou da certidão de tutela, que deverão ser entregues através do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

11.5.19. O Termo de Responsabilidade e Autorização deve conter assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade ou que seja assinada eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

11.5.19.1. Não será aceita a apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização fora do prazo determinado, tampouco será aceita nos locais de aplicação dos exercícios.

11.5.19.2. A não apresentação do termo supracitado ensejará eliminação do candidato do certame.

11.5.20. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer à ordem, à sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

11.5.21. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

11.5.22. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

11.5.23. Não caberá à FUNDATEC ou a ACADEPOL qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização dos exercícios.

11.5.24. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física;

## **11.6. Dos Exercícios:**

11.6.1. O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Banca Examinadora da FUNDATEC que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, cuja descrição pormenorizada se encontra abaixo transcrita, sendo que esse exame será composto dos seguintes testes físicos, que serão realizados na ordem abaixo discriminada:

- I) Flexão abdominal.
- II) Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) e isometria na barra (sexo feminino).
- III) Teste de impulso horizontal.
- IV) Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

### **Critérios para aptidão:**

- Para candidatos do gênero masculino: 38 (trinta e oito) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 06 (seis) flexões de braço na barra fixa, distância de 1,80 metros de impulsão e percorrer 2.400 metros em 12 (doze) minutos;

- Para candidatas do gênero feminino: 32 (trinta e dois) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 35 (trinta e cinco) segundos de isometria na barra fixa, distância de 1,40 metros de impulsão e percorrer 2.100 metros em 12 (doze) minutos.

11.6.2. Os exercícios do Teste de Aptidão Física necessariamente serão realizados na ordem descrita.

11.6.3. Os candidatos que não realizarem o respectivo índice/desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios determinados neste Edital, serão considerados INAPTOs no Teste de Aptidão Física e eliminados do Concurso.

11.6.4. Os candidatos terão acesso prévio a um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo este o único material de esclarecimento sobre os testes, além do disposto no edital.

11.6.5. A FUNDATÉC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

11.6.6. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

11.6.6.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de novo exame por solicitação do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.6.7. Caso o candidato queira desistir de realizar qualquer um dos testes, após ter assinado a Lista de Presença, deverá assinar em ata, restando eliminado do certame.

11.6.8. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos no subitem 11.6.1, mesmo que seja INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação.

11.6.9. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.

11.6.9.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.

11.6.10. **Do Teste de Aptidão Física** - os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física obedecerão à forma de execução conforme descrito a seguir:

**I) Do Teste de Flexão abdominal - remador (candidatos dos gêneros masculino e feminino):**

I.1) Posição Inicial: Ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços acima da cabeça, cotovelos estendidos e mãos tocando o solo.

I.2) Execução: o candidato deve aguardar o comando de “iniciar” do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronômetro e encerrará o teste ao som de apito.

I.3) Movimento correto: a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- ao final de cada repetição, a cabeça, as costas, mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;
- os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) devem ser realizados simultaneamente;
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão;
- somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- o avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou se apoiar nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

j) os candidatos poderão descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

I.4) **NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO**, quando o candidato:

- a) ao retornar à posição inicial, não estender os braços, posicionando as mãos acima da cabeça;
- b) não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- c) não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
- d) passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;
- e) deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- f) não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- g) segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a execução (subida ou flexão de quadril) do exercício;
- h) apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida;
- i) não encostar as costas e mãos ao solo ao voltar à posição inicial;
- j) não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

I.5) **Contagem**: Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima. O exercício será validado e computado cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial. No tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, deverão ser executadas 38 (trinta e oito) repetições para candidatos do gênero masculino e 32 (trinta e dois) repetições para as candidatas do gênero feminino.

I.6) será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

## II) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

### II.1) Candidatos do Gênero Masculino:

II.1.1) **Posição inicial**: Ao comando do avaliador, o candidato deverá se posicionar sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “conectar”, deverá empunhar a barra com pegada livre, em pronação ou supinação, conforme sua preferência, mantendo os braços totalmente estendidos, com os cotovelos em extensão completa, o corpo na posição vertical, pernas estendidas e os pés sem contato com o solo ou com as barras laterais de sustentação. Caso necessário, será permitido o auxílio para alcançar essa posição.

II.1.2) **Execução**: o candidato deve esperar o comando de “iniciar” do avaliador. O candidato realizará o movimento de flexionar simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

#### II.1.3) **Movimento correto**:

A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) total extensão dos braços (cotovelos);
- b) quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;
- c) quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;
- d) quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;
- e) O avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- f) não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

II.1.4) **NÃO SERÁ PERMITIDO** durante a realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

- b) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- c) utilizar produto que ajude na melhora da pegada;
- d) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) desligar qualquer uma das mãos da barra;
- g) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial.

#### II.1.5) NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- a) hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- b) não completar a extensão total dos cotovelos;
- c) balançar as pernas ou utilizar a posição de *butterfly*.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

II.1.6) Contagem: Deverão ser executadas 06 (seis) repetições. Apenas os movimentos executados corretamente serão contabilizados. O exercício se encerra quando o candidato soltar a barra.

II.1.7) Será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

#### II.2) Candidatas do Gênero Feminino:

II.2.1) Posição inicial: Ao comando de "conectar" do avaliador, a candidata deverá se pendurar na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de uma plataforma para atingir essa posição. Após tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", a candidata deverá retirar os pés da plataforma de auxílio e sustentar a posição, pendurada somente pelas mãos. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo após a retirada dos pés da plataforma de auxílio, devendo a candidata permanecer na posição descrita acima.

II.2.2) Execução: Após a candidata estar em posição para iniciar o exercício, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A candidata deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la.

II.2.3) Movimento correto: quando as pernas da candidata permanecerem na posição em paralelo ou cruzadas (em flexão) durante toda a execução da modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra.

#### II.2.4) NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- f) realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;
- g) realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- h) assumir a posição como "cadeirinha" (flexão dos quadris e joelhos, com ou sem cruzamento de pernas) como forma de apoio ou sustentação.
- i) o exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA.

II.2.5) Contagem: o avaliador cessará a cronometragem no instante em que a candidata atingir o tempo de 35 (trinta e cinco) segundos na posição isométrica descrita, mantendo o queixo acima da altura correspondente à parte superior da barra.

II.2.6) Será concedida apenas uma tentativa à candidata.

### III) Teste de Impulsão Horizontal (candidatos dos gêneros masculino e feminino):

A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos consistirá em:

III.1) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha.

III.2) Execução: Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés juntos devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

III.3) NÃO SERÁ PERMITIDO aos candidatos quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);
- e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

III.4) Contagem: O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos gêneros masculino é de 1,80 metros de distância e de 1,40 metros para o gênero feminino.

III.5) Serão concedidas 2 (duas) tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, o candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

III.6) O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições acarretarão o encerramento do teste.

III.7) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

### IV) Do Teste de Corrida (candidatos dos gêneros masculino e feminino):

IV.1) O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância pré-determinada, em uma única oportunidade, O piso da pista poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

IV.2) Execução: Partindo da inércia e de um ponto na pista devidamente apontado pelo avaliador, ao sinal estipulado, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo se manter em mesmo sentido e direção durante o tempo determinado.

IV.2.1) A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

IV.2.2) Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

IV.2.3) NÃO SERÁ PERMITIDO aos candidatos quando da realização do teste:

- a) ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- b) encostar nos demais candidatos durante o percurso.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

IV.3) Contagem: deverá ser percorrido no tempo de 12 (doze) minutos a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 (dois mil e cem) metros para as candidatas do gênero feminino.

IV.4) será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

IV.5) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores.

IV.6) Não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou se deslocar no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores.

## 11.7. Da Aptidão:

11.7.1. Ao término de cada teste, o candidato deverá assinar, junto ao avaliador, a sua ficha de avaliação e se dirigir diretamente à saída do local de realização de prova.

11.7.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua ficha avaliação e não solicitar correções se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.7.3. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme determinado neste edital.

11.7.4. O resultado do Teste de Aptidão Física não será utilizado para fins de classificação.

## 11.8. Do Pedido de Revisão:

11.8.1. A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

11.8.2. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

11.8.3. Será concedido, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da FUNDATEC, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

11.8.3.1. O candidato terá acesso apenas à filmagem relativa a si próprio, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.

11.8.4. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

## 11.9. Outras especificações:

11.9.1. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

11.9.2. Outras informações referentes ao Teste de Aptidão Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

11.9.3. Em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes ocorridos anteriormente, sendo respeitados os regramentos utilizados nas provas anteriores, de modo que as alterações não serão consideradas como justificativa para inaptidão nos exercícios.

## 11.10. Da candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez

11.10.1. É assegurada à pessoa gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes a remarcação do Teste de Aptidão Física, mediante comprovação documental da condição por atestado médico, conforme estabelecido neste edital.

11.10.2. Será concedida a remarcação do Teste de Aptidão Física à candidata gestante, independentemente da data de início da gestação, das condições físicas e clínicas ou do grau de esforço exigido, desde que cumpridas as exigências previstas neste Edital.

11.10.3. A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo Anexo V, no período previsto no Cronograma de Execução.

11.10.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-gravidez - Teste de Aptidão Física”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.10.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

11.10.3.3. O Atestado Médico deverá ser emitido por profissional habilitado apto a atestar a condição alegada e deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

11.10.4. A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do Teste de Aptidão Física, sendo convocada com os demais candidatos para realização do Teste de Aptidão Física, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

11.10.5. Junto ao com o Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

11.10.5.1. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas para realização das próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

11.10.6. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento do Teste de Aptidão Física.

11.10.6.1. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

11.10.6.2. Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

11.10.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail [agendamento.taf@fundatec.org.br](mailto:agendamento.taf@fundatec.org.br), cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC, sendo que o tratamento dessas informações seguirá os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade, finalidade específica e segurança dos dados.

11.10.6.3.1. O Atestado Médico deverá ser emitido por profissional habilitado apto a atestar a condição alegada e deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

11.10.6.4. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do parto ou interrupção da gravidez.

11.10.6.5. A FUNDATEC agendará o Teste de Aptidão Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

11.10.7. A nomeação e o início do exercício das atividades no cargo ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação no Teste de Aptidão Física, tendo a sua vaga garantida, conforme sua ordem de classificação, até que seja concluída essa fase, se assim for aprovada nas etapas seguintes.

11.10.8. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

## 12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Para a Avaliação Psicológica serão convocados todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

12.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de **Porto Alegre e/ou região Metropolitana do Rio Grande do Sul**, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

12.3. Para os fins deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico e científico conduzido exclusivamente por psicólogo(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia, que utiliza métodos e instrumentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com o objetivo de identificar características psicológicas compatíveis com o perfil e as atribuições do cargo. A Avaliação será realizada em conformidade com as disposições da Resolução CFP nº 08/2025 e suas atualizações, que regulamentam a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos.

12.4. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos reconhecidos e validados em nível nacional, cadastrados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), instituído pela Resolução CFP nº 31/2022. Os instrumentos poderão ser aplicados individual ou coletivamente, sendo selecionados com base em sua adequação técnica ao contexto de concurso público e à compatibilidade com as atribuições e competências inerentes ao cargo, conforme descrito no Perfil Psicológico constante do Anexo X.

12.5. A Avaliação Psicológica será realizada por junta composta por, pelo menos, 3 (três) psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5.1. A etapa de Avaliação Psicológica compreende a aplicação coletiva de testes, métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir, de forma científica, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os requisitos psicológicos referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

12.5.2. A etapa contará com Banca Avaliadora, Banca Examinadora e Banca Revisora.

12.5.2.1. A Banca Avaliadora realizará a aplicação e correção de métodos, técnicas e instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.

12.5.2.2. A Banca Examinadora da Avaliação Psicológica tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos psicológicos serão empregados no Exame Psicológico, e é responsável por indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do candidato para o desempenho das funções do cargo pretendido.

12.5.2.3. A Banca Revisora é responsável por responder aos recursos administrativos solicitados pelos candidatos e emitir resposta de deferimento ou indeferimento.

12.5.3. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora não participarão da Banca Revisora.

12.5.4. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da Banca Avaliadora ou exercer funções da Banca Avaliadora.

12.5.5. Tanto a Banca Avaliadora quanto a Banca Examinadora e a Banca Revisora serão compostas por profissionais capacitados pessoal, teórica e tecnicamente para a atividade que realizarão no concurso.

12.6. A Avaliação Psicológica seguirá as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes na data de publicação do edital.

12.7. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

12.7.1. O Perfil Psicológico do cargo encontra-se no Anexo X deste Edital.

12.8. O resultado da Avaliação Psicológica será formalizado por meio de parecer conclusivo, com as seguintes possibilidades: APTO ou INAPTO, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.8.1. O candidato será considerado APTO quando apresentar condições psicológicas compatíveis com o perfil exigido para o cargo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

12.8.2. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não implica, por si só, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Tal resultado apenas indica que, no momento da avaliação, o candidato não apresentou as características psicológicas requeridas para o desempenho das atribuições do cargo/função ao qual concorre.

12.8.3. O candidato será classificado como AUSENTE quando não comparecer à avaliação, ou não a completar a testagem, por qualquer motivo, nos termos previstos neste Edital.

12.9. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

12.9.1. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

12.9.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, photocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.9.4. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Exame Psicológico incorrerá em eliminação automática do candidato do certame. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso.

12.10. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser

determinadas.

12.11. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psicológica constarão no Edital de Convocação desta etapa.

12.12. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bipe, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se des cortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.13. A divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica será feita no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOs e AUSENTES.

12.14. O candidato considerado INAPTO receberá o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

12.14.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

12.14.2. Caso o candidato considerado INAPTO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

12.14.3. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

12.14.4. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

12.15. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, terá direito a Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de sua não indicação.

12.15.1. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá em sua presença.

12.15.2. O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução através do edital de resultado dessa fase.

12.15.3. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer em conjunto com o candidato à entrevista, considerando as seguintes especificações:

- a) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, ou psicólogo com o qual o candidato tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;
- c) estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria;
- d) não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo Conselho Regional de Psicologia/CRP;
- e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

12.15.4. O não cumprimento dos itens acima descritos impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista (entrevista devolutiva) e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

12.15.5. Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da FUNDATEC.

12.15.6. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados. Não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pela FUNDATEC.

12.15.7. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

12.15.8. Os candidatos e os psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

12.15.9. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

12.15.10. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

12.15.11. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

12.15.12. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

12.15.13. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

12.15.14. O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

## **12.16. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psicológica:**

12.16.1. Encerrado o período destinado à realização das Entrevistas de Devolução, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, conforme disposto no item 16.

12.16.2. Os recursos deverão ser fundamentados com clareza, coerência e concisão, indicando expressamente os pontos em que o candidato se considerar prejudicado, apresentando os argumentos técnicos e/ou legais cabíveis, quando for o caso.

12.16.2.1. Caso o recurso seja elaborado por psicólogo contratado pelo candidato, o documento deverá ser encaminhado com a assinatura e o carimbo do profissional, contendo a respectiva identificação e número de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.16.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

12.16.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

12.16.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

12.16.6. Caso a aplicação dos testes ocorra em data diversa daquela prevista no Cronograma de Execução, a FUNDATEC poderá aplicar instrumentos equivalentes, desde que validados e vigentes, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia.

12.16.7. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos INAPTOs, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

12.16.8. O candidato considerado INAPTOs na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público, sem a previsão de aplicação de novos testes. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

12.17. Em obediência ao art. 27, § 3º, Seção III do Decreto 44.301/2006, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

### 13. DA AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

- 13.1. Para a Avaliação Psiquiátrica serão convocados todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.
- 13.2. A Avaliação Psiquiátrica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de **Porto Alegre e/ou região Metropolitana** do Rio Grande do Sul, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.
- 13.3. A fase de Avaliação Psiquiátrica será realizada por médico psiquiatra, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, e consistirá na realização de entrevista clínica semiestruturada e demais procedimentos técnicos pertinentes à especialidade, com objetivo de avaliar a saúde mental do candidato.
- 13.4. A Avaliação Psiquiátrica é independente da Avaliação Psicológica, possuindo atribuições e objetivos distintos, sendo destinada exclusivamente à verificação da saúde mental do candidato.
- 13.5. O resultado da Avaliação Psiquiátrica será conclusivo, classificando o candidato como APTO, INAPTO ou AUSENTE.
- 13.6. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 13.7. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 13.8. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.9. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 13.10. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para Avaliação Psiquiátrica incorrerá em eliminação automática do candidato do certame. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 13.11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psiquiátrica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.
- 13.12. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psiquiátrica constarão no Edital de Convocação desta etapa.
- 13.13. Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
  - b) tornar-se des cortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psiquiátrica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - d) deixar de assinar a lista de presença;
  - e) sair do recinto em que estiver sendo realizada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psiquiátrica;
  - f) for considerado INAPTO para o cargo.
- 13.14. A divulgação dos resultados da Avaliação Psiquiátrica será feito no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOs e AUSENTES.

#### 13.15. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psiquiátrica:

- 13.15.1. O candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psiquiátrica, conforme disposto no item 16.

13.15.2. Os recursos deverão ser fundamentados com clareza, coerência e concisão, indicando expressamente os pontos em que o candidato se considerar prejudicado, apresentando os argumentos técnicos e/ou legais cabíveis, quando for o caso.

13.15.2.1. Caso o recurso seja elaborado por psiquiatra contratado pelo candidato, o documento deverá ser encaminhado com a assinatura e o carimbo do profissional, contendo a respectiva identificação e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.15.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como-outros concursos, etc.

13.15.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

13.15.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

13.15.6. O candidato considerado INAPTO na fase de recurso da Avaliação Psiquiátrica será eliminado do Concurso Público, vedada nova avaliação. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

13.16. Em obediência ao art. 27, § 3º, Seção III do Decreto 44.301/2006, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

## 14. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL DO CANDIDATO

14.1. Os candidatos aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física serão convocados para a etapa de Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual, de natureza eliminatória, nos termos deste Edital. A sindicância terá por base as informações declaradas pelo candidato, os dados coletados pela Administração e a análise dos documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados no prazo e forma determinados em convocação específica da Academia de Polícia Civil.

14.2. O candidato deverá apresentar, no prazo e forma definidos em convocação específica, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação contendo número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Declaração, em formulário próprio da Academia de Polícia e Civil, assinada pelo candidato, informando:
  - se já respondeu ou responde a inquérito policial, civil ou militar, sindicância administrativa ou processo criminal;
  - se figura ou figurou como parte ré em ações cíveis;
  - se sofreu protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão regulamentada.

Em caso de resposta positiva, o candidato deverá apresentar explicações circunstanciadas e documentos comprobatórios, para fins de avaliação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- c) Uma (1) fotografia recente, no formato 3 cm x 4 cm, conforme padrões utilizados para documentos de identificação civil.
- d) Certidão, atestado, ou declaração, do órgão de recursos humanos, público ou privado, referente ao último cargo ou emprego, onde conste se sofreu, ou não, punições ou sanções disciplinares;
- e) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 anos;
- f) Alvará de Folha Corrida (original) – retirado no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
- g) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
- h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (do Estado de origem do candidato);
- j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal;
- k) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato;

I) Outros documentos que se tornem necessários à análise da vida pregressa, a serem especificados em Edital, no momento oportuno.

14.3. Estará eliminado do Concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no subitem 14.2 deste Edital.

14.4. A Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato, sendo instruída pelo Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil. O serviço de inteligência da Polícia Civil poderá proceder à investigação social, com a busca de dados com pessoas próximas ao candidato, bem como com a realização de entrevista com o candidato.

14.4.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar ciência de que será submetido à Sindicância de Vida Pregressa e Atual, autorizando expressamente que a Administração Pública consulte instituições públicas e privadas, inclusive órgãos policiais, judiciais, educacionais e empregadores anteriores, para fins exclusivos de análise de idoneidade e conduta social, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.4.2. As informações obtidas no decorrer da sindicância serão tratadas com sigilo e utilizadas exclusivamente no âmbito deste concurso público, sendo assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de eventual apontamento que possa ensejar sua eliminação.

14.4.3. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

14.4.4. São considerados fatos relevantes, para fins de julgamento da sindicância:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) prática habitual de jogo proibido;
- g) inquérito policial, termo circunstanciado, procedimento administrativo-disciplinar, sindicância e/ou ação penal, em andamento ou concluído com indiciamento ou condenação;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração, em qualquer esfera ou Poder;
- i) existência de registros criminais;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- k) fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do Formulário de Investigação Social;
- l) divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal;
- m) divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação da Polícia Civil ou qualquer órgão da Segurança Pública;
- n) prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem;
- o) participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função policial;
- p) outras condutas incompatíveis com a função policial.

14.5. O Conselho Superior de Polícia, verificando a existência de fato ou circunstância da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, que necessite de esclarecimentos, citará o candidato, por intermédio do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, julgando a seguir.

14.6. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que frequentando o Curso de Formação Profissional, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, inclusive no que diz respeito aos requisitos para inscrição no Concurso; ou que seja reconhecida a existência de fato da vida

pregressa do candidato que o desabone e que seja considerado incompatível com o exercício da função policial, mesmo que apurado posteriormente.

14.7. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados e informações declaradas no item 14.1 deste Edital, até a data da conclusão do Curso de Formação Profissional, junto ao Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção, sempre que o fato novo for de conhecimento do candidato.

## 15. DO EXAME DE SAÚDE

15.1. Os candidatos, com deficiência ou não, aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física, serão submetidos a Exames de Saúde, com caráter eliminatório.

15.2. O candidato ao cargo policial deverá possuir saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para poder desempenhar as tarefas e funções típicas da carreira policial. A saúde física será especialmente avaliada quanto aos aspectos de natureza cardiológica, ortopédica, ocular e auditiva, segundo os critérios estabelecidos pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST/SUGEP, que considera, para efeito de avaliação, as peculiaridades e exigências da função policial.

15.3. Todos os candidatos, com deficiência ou não, serão avaliados quanto à saúde em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado – DMEST/SUGEP.

15.3.1. Quando da convocação para os Exames de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, para apresentar perante o Órgão Oficial do Estado – DMEST/SUGEP, os seguintes exames:

- Exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, creatinina, gama GT, TGO, TGP e glicemia em jejum), realizados até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- Teste ergométrico com laudo do exame e laudo cardiológico, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- Audiometria tonal com laudo do exame e laudo emitido por um médico otorrinolaringologista, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- Laudo oftalmológico, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, devendo constar: AV de ambos os olhos, refração atualizada, motilidade ocular, senso cromático (Ishihara), fundo de olho (mácula, papila e vasos), tonometria.
- Candidatas gestantes deverão comprovar por atestado médico a idade gestacional, realizado até 30 dias antes do exame médico de ingresso com informação da evolução gestacional.
- Exame toxicológico com laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (nove- ta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabóli- tos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina, etc.), opiáceos e opióides;

15.3.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia do material biológico coletado, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

15.3.2.1. O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no item 15.3.1 deste Edital.

15.3.2.2. Para entrega do Exame Toxicológico, os candidatos deverão encaminhar, presencialmente (das 10h as 17h) ou por Sedex, o laudo original ou cópia autenticada para a sede da FUNDATÉC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS, no período determinado em edital específico.

15.3.2.3. Será considerado, para fins de cumprimento de prazo, a data de postagem.

15.3.3. Todos os exames laboratoriais exigidos neste edital deverão ser emitidos por laboratórios devidamente credenciados e registrados nos órgãos de vigilância sanitária. Os laudos apresentados deverão conter mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada, ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Laudos que não contenham esse tipo de autenticação poderão ser desconsiderados.

15.3.4. Todos os exames laboratoriais e complementares exigidos neste edital deverão ser entregues impreterivelmente até 10 (dez) dias corridos antes da data agendada para a avaliação. O não cumprimento desse prazo poderá implicar a eliminação do candidato por ausência de documentação obrigatória, conforme as normas estabelecidas neste certame.

15.3.5. É de responsabilidade do candidato providenciar os exames com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

15.4. Poderá ser solicitada ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias e às expensas do candidato.

15.5. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, constatado algum sinal, sintomas ou evidência de doença incapacitante, os examinadores deverão determinar se a mesma é:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas (função policial);
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

15.5.1. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 15.5 deste edital e/ou o resultado “positivo” para uma ou mais drogas no exame toxicológico, o candidato será considerado inapto.

15.6. O resultado dos Exames de Saúde, apresentado pela JPMSE, será homologado pela Comissão de Concurso.

15.7. Será utilizado o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do Edital não atendido no caso de não conformidades com estes.

15.7.1. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.

15.7.2. É de responsabilidade do candidato providenciar a realização dos exames com antecedência, prevendo o prazo que o(s) laboratório(s) necessita para emitir os resultados, bem como se certificar de que o exame a ser apresentado está de acordo com o requerido no Edital.

15.7.3. A FUNDATEC e a ACADEPOL ficam isentas da responsabilidade de fornecer o atendimento para emissão dos exames ou cobrir despesas decorrentes de qualquer atendimento.

15.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde.

15.9. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do concurso poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:

15.9.1. A candidata gestante, convocada para essa, deverá entrar em contato com a FUNDATEC, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

15.9.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa.

15.9.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pelo exame de saúde independente da validade do concurso público, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.

15.10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso;

15.11. Os pareceres serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE.

15.11.1. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames e laudos ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste item, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do concurso.

15.11.2. O candidato que não realizar a apresentação dos exames ou laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

15.12. Serão considerados INAPTOs e consequentemente eliminados do Concurso Público os candidatos que:

- a) não apresentarem qualquer um dos exames listados na data determinada no edital convocatório;
- b) apresentarem exames fora do prazo determinado;
- c) incorrerem na hipótese do subitem 15.5.1.

15.13. Serão considerados AUSENTES os candidatos que não comparecerem na data, local e horário estabelecidos no Edital de Convocação para o Exame de Saúde.

15.14. No período de recursos, NÃO serão aceitos, apresentação de documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital.

15.15. Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão imediatamente eliminados deste Concurso Público.

15.16. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão na Ficha de Avaliação de Saúde contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras.

## **16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES**

16.1. Os candidatos poderão interpor recurso, nos prazos fixados no Cronograma de Execução, contra: o resultado da homologação preliminar das inscrições; o gabarito preliminar; a leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular; e as notas e os resultados preliminares das avaliações. As decisões proferidas em sede de recurso poderão ser impugnadas mediante pedido de revisão, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do respectivo resultado ou decisão.

16.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução **até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento** do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

16.3. Os recursos deverão ser redigidos com clareza, objetividade, consistência lógica e precisão técnica, contendo a fundamentação adequada com base em material bibliográfico pertinente, quando for o caso, e com a indicação específica do ponto contestado e do prejuízo alegado.

16.3.1. Recursos genéricos, confusos, inconsistentes ou que não apresentem argumentação suficiente e/ou identificação clara do objeto impugnado poderão ser indeferidos liminarmente.

16.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

16.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Preambular, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

16.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

16.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Preambular, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Preambular, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

16.6.1. Caso ocorra alteração do gabarito oficial e não anulação de questão, após a publicação das notas, os pontos referentes à questão serão suprimidos da nota dos candidatos que tenham assinalado alternativa diversa da do gabarito retificativo. O critério será aplicado a todos os candidatos, mesmo aos que não tenham interposto pedido de reconsideração.

16.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

16.7.1. A FUNDATEC poderá, de ofício, proceder à anulação de questões ou à alteração de gabaritos, mesmo na ausência de recurso, sempre que forem identificados erros materiais, falhas de digitação, vícios na formulação das questões ou de suas alternativas, ou ainda inconsistências nas respectivas justificativas. Tais alterações serão devidamente fundamentadas e publicadas oficialmente, com efeitos aplicáveis a todos os candidatos.

16.8. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas no site da FUNDATEC, mediante acesso por senha.

16.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como as Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

16.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Preambular, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares. No caso da Prova de Redação, será fornecida vista dos textos e das respectivas planilhas de correção.

16.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

16.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

16.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

16.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

16.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

16.10. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. A classificação dos candidatos, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, aprovados e classificados nas provas da Fase de Capacitação Intelectual, aptos no Teste de Aptidão Física e atendidos os requisitos de capacitação nos Exames de Saúde e aptos na Avaliação Psicológica e Psiquiátrica, se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos resultados da Prova Preambular com os da Prova de Redação, em conformidade com o disposto no Anexo I, deste Edital, respeitando a reserva de vagas por cotas.

17.1.1. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões de Contabilidade Geral;
- e) maior pontuação nas questões de Estatística;
- f) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- g) maior pontuação nas questões de Direito Penal;
- h) maior pontuação nas questões de Direito Processual Penal;
- i) maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- j) maior pontuação nas questões de Legislação Estatutária e Institucional;
- k) maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- l) maior pontuação nas questões de Direitos Humanos;
- m) maior pontuação nas questões de Informática;
- n) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

17.1.2. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

17.2. Será publicada a lista com a classificação geral dos candidatos, contendo a identificação dos cotistas, bem como listas específicas com as classificações dos candidatos cotistas.

17.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

17.2.2. A publicação da homologação dos resultados finais conterá 5 (cinco) listas, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- d) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- e) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos

Indígenas.

17.3. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), devidamente autorizada pela ACADEPOL.

17.4. Caso o candidato, cotista ou não, não tenha interesse em assumir a vaga a que tem direito, deverá solicitar o remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação.

17.4.1. A possibilidade de opção de remanejamento perdurará durante o período de vigência dos Concursos, devendo ser efetivada obrigatoriamente no dia da matrícula.

17.4.2. O remanejamento, que posiciona o candidato ao final da lista de classificação, não gera direito à convocação para o Curso de Formação Profissional. Nesses casos, o candidato possui mera expectativa de direito, que poderá ou não ser efetivada. A convocação para matrícula ocorrerá exclusivamente durante o prazo de validade do Concurso.

17.5. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, ficará automaticamente excluído dos Concursos Públicos.

17.6. Os candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Profissional estarão sujeitos à aprovação na Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual, a qual poderá eliminar o candidato a qualquer tempo e em qualquer fase do Concurso, inclusive durante a realização do Curso de Formação Profissional.

17.7. O Secretário de Estado da Segurança Pública homologará o resultado final da Fase de Capacitação Intelectual dos Concursos, precedendo à convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional. A data dessa homologação é o marco inicial para a contagem do prazo de validade dos Concursos.

## 18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

18.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as vagas fixadas neste Edital para Escrivão de Polícia e para Inspetor de Polícia, garantidas as reservas de vagas instituídas por este Edital, serão convocados para realizarem a matrícula no respectivo Curso de Formação Profissional, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, sendo considerados como desistentes, e consequentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação no prazo definido ou que não solicitarem o remanejamento previsto no item 17.4 deste Edital.

18.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, os seguintes documentos:

- a) atestado médico específico (modelo será publicado em edital quando da convocação para a matrícula) em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização das disciplinas práticas ou teórico-práticas;
- b) documentos que comprovem que o candidato está com a situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal e em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do CPF, se não constar o número na carteira de identidade;
- e) cópia do comprovante de residência (último endereço, com comprovação, antes do curso de formação e dos últimos 60 dias);
- f) cópia do comprovante do estado civil: Certidão de Nascimento (se estado civil for solteiro) ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (para estado civil diverso de solteiro);
- g) cópia da Carteira de Trabalho, se possuir, onde conste o número e série, os dados pessoais e algum registro de empregador, se houver;
- h) extrato do PIS/PASEP, se houver;
- i) cópia da carteira de identidade funcional, se possuir.

18.3. No caso de desistência, remanejamento, eliminação ou exclusão de candidato classificado para matrícula no Curso de Formação Profissional, sua substituição será realizada pelo candidato subsequente na ordem de classificação, desde que, até o momento da substituição, não tenha sido ministrado mais do que 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o Curso de Formação Profissional.

18.4. Os demais candidatos, aprovados, mas não classificados, assim como os que optaram pelo remanejamento, poderão ser convocados, a qualquer tempo, para realizarem o Curso de Formação Profissional, observado o prazo de validade dos Concursos, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação geral, e desde que haja autorização governamental para o preenchimento das vagas.

## 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.1. Como requisito para a investidura no cargo, está prevista a aprovação no Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia ou de Inspetor de Polícia, o qual será executado pela Academia de Polícia Civil, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas-aula.

19.1.1. O Curso de Formação Profissional poderá abranger estágio de avaliação, nos termos da Lei Estadual nº 12.350/2005.

19.2. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regramento estabelecido no Decreto nº 56.555/2022 (Regulamento da Academia de Polícia Civil).

19.2.1. A habilitação para o exercício do cargo será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato, na condição de aluno, no desempenho de atos e de atividades inerentes ao cargo e pela presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

19.2.2. Nos termos do artigo art. 9º do Decreto nº 56.555/2022, que regulamenta o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, será exigida frequência integral ao curso, sendo admitido o limite de até 10% (dez por cento) de faltas justificadas em relação à carga horária total, e em relação às disciplinas de Tiro Policial e de Técnica de Operações Policiais, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária específica. Durante o curso, inclusive no período de estágio supervisionado, o aluno permanecerá à disposição da Academia de Polícia Civil.

19.2.3. A avaliação do desempenho do candidato no Curso de Formação Profissional observará as disposições do artigo 10 do Anexo Único do Decreto nº 56.555/2022. Cada disciplina contará com duas provas escritas obrigatórias. Para ser aprovado diretamente, o candidato deverá obter média 7,0 (sete vírgula zero), calculada pela soma das notas das duas provas obrigatórias, dividida por dois.

19.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional fará jus à bolsa de estudo, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da primeira classe das respectivas carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia.

19.4. O Servidor Público Estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado para frequentar o referido Curso.

19.5. Será excluído do Curso de Formação Profissional e, em consequência, reprovado e eliminado, o candidato que, além das situações previstas nos subitens 19.2.2. e 19.2.3, incidir nas seguintes situações:

- I – Tiver ausência não justificada;
- II – Mantiver comportamento inadequado;
- III – Usar meios ilícitos no período de avaliação;
- IV – Não demonstrar habilitação técnica, física ou emocional para o exercício do cargo;
- V – Não obter o aproveitamento mínimo exigido, em cada disciplina;
- VI – Ainda, se for considerado reprovado na Sindicância da Vida Pregressa e Atual, por fato que o incompatibilize para o exercício da função policial, por decisão do Conselho Superior de Polícia.

19.5.1. As situações previstas no subitem 19.5, incisos I a IV deste edital serão submetidas pela Direção da Academia de Polícia Civil, após a realização de sindicância, ao Conselho Superior de Polícia, para julgamento e deliberação quanto à exclusão e eliminação do candidato.

19.6. A situação prevista no subitem 19.5, inciso V, bem como a falta de frequência ao Curso de Formação Profissional, serão decididas pela Direção da Academia de Polícia Civil, nos termos do seu Regulamento.

19.7. O Regulamento da Academia de Polícia Civil estabelecerá as normas disciplinares e a forma de apuração das transgressões.

19.8. Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

19.9. A decisão do Conselho Superior de Polícia que concluir pela exclusão e eliminação do candidato será publicada no Diário Oficial do Estado. Nestes casos, o candidato será considerado reprovado no Concurso Público, para todos os efeitos legais.

19.10. Poderá ser exigido do candidato, às suas expensas e a qualquer tempo, inclusive durante o Curso de Formação Profissional e até a nomeação, exame toxicológico, quando for do interesse da Administração, nos termos do item 15.3.1.

19.11. É de responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aprovação na Prova de Capacitação Física até a convocação e durante o Curso de

Formação Profissional.

## 20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE NOMEAÇÃO

20.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

20.2. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), e, posteriormente, a melhor classificação obtida no concurso público.

20.3. Após nomeação e posse, os servidores serão convocados, respeitada a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional, para escolha do órgão de lotação, nas vagas disponibilizadas pela Polícia Civil.

20.3.1. Para fins de posse, o candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, ou certidão que comprove a conclusão do curso superior, sem pendências;

b) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria “B”.

20.3.2. Acaso o candidato esteja investido em cargo, função ou emprego público, deverá informar a Comissão do Concurso, para que seja verificada eventual incompatibilidade de que trata o item acima. Em sendo inacumuláveis os vínculos, deverá o candidato, quando da posse, comprovar a ruptura do vínculo anterior, sob pena de ser declarada sem efeito sua nomeação.

20.3.3. Para os efeitos da alínea “b” do item 20.3.1 não será aceita, para fins de posse, a apresentação de Permissão para Dirigir (PPD) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória.

20.4. A ordem de classificação, baseada exclusivamente na nota final obtida no Curso de Formação Profissional, será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

## 21. DA VALIDADE DO CONCURSO

21.1. O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade da ACADEPOL.

21.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da ACADEPOL, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

22.1.1. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo ou emprego, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas e/ou fases subsequentes.

22.1.2. Todas as alterações realizadas através de Editais Retificativos ou Adendos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, bem como poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra. Contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte

22.1.2.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso Público serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme estabelecido neste edital.

22.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, também deverão ser observadas pelos candidatos, além das normas do presente Edital.

22.3. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas para cada instituição, de acordo com cronogramas divulgados em seus próprios editais de abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

22.4. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações, com exceção da entrevista

de devolução, serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

22.5. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos (à exceção daqueles expressamente previstos em dias úteis neste Edital e demais publicações posteriores) e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.5.2. Os prazos a que se refere esta Lei serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.5.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

22.6. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

22.7. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da ACADEPOL, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.8. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, entre outros, encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

22.9. A ACADEPOL e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS, e divulgados no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), bem como por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

22.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da ACADEPOL e da FUNDATEC, através de editais e listagens das referidas provas, bem como por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

22.11. A FUNDATEC e a ACADEPOL se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.11.1. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

22.11.1.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da ACADEPOL, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

22.11.2. A FUNDATEC e a ACADEPOL ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais dos candidatos com outros agentes de tratamento, quando necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que observados os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018, especialmente os da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

22.12. A FUNDATEC e/ou ACADEPOL poderão encaminhar e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), e da ACADEPOL [www.pc.rs.gov.br/inicial](http://www.pc.rs.gov.br/inicial), abertos concursos, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

22.13. Não serão fornecidas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização de provas, bem como sobre resultados, gabaritos, notas, classificações, convocações ou quaisquer outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Concurso Público. O candidato deverá acompanhar atentamente os editais e comunicados oficiais divulgados nos meios indicados neste Edital.

22.14. A ACADEPOL e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

22.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até o prazo final de validade do certame. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.16. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a ACADEPOL da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.17. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de certificado de classificação no Concurso Público.

22.18. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.19. Qualquer candidato regularmente inscrito poderá apresentar pedido de impugnação ao presente edital, através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de inscrições, sob pena de preclusão.

22.19.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

22.19.2. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a FUNDATEC e a ACADEPOL verifiquem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, Editais retificativos e/ou complementares.

22.19.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

22.20. Quando da publicação da Nominata dos Membros das Bancas Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação, pelo e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), apresentando fundamentação consistente.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da ACADEPOL.

## 23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – QUADRO DE PROVAS – CAPACITAÇÃO INTELECTUAL;
- Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- Anexo III – PROGRAMAS;
- Anexo IV – ESPELHO DA PROVA DE REDAÇÃO;
- Anexo V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO DE PÓS-GRAVIDEZ – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;
- Anexo VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- Anexo VII – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA
- Anexo VIII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF
- Anexo IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- Anexo X – PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INSPECTOR DE POLÍCIA;
- Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO.
- Anexo XII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Cristiane Pasche

**Delegada de Polícia**

**Respondendo pela Direção-Geral da Academia de Polícia Civil**

PCI Concursos

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	24/10/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	27/10 a 26/11/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	30/10 a 06/11/2025
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2025
Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/11 a 21/11/2025
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	28/11/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	27/11 a 03/12/2025
Último dia para efetuar o pagamento da Guia de Arrecadação	27/11/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	11/12/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas de Pessoas com Deficiência	11/12/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	11/12/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial	11/12/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	11/12/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	11/12/2025
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras da Prova Preambular e de Redação	18/12/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	19/12/2025
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	22/12 a 29/12/2025
Consulta da Sala de Realização da prova Preambular e de Redação	07/01/2025
Edital de Convocação para a realização da Prova Preambular e de Redação	07/01/2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas após recurso – Lista Definitiva	09/01/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	09/01/2025
<b>Aplicação do Exame de Capacitação Intelectual (Provas Teórico-Objetivas e de Redação) – data provável./ Aplicação da Prova Preambular</b>	<b>18/01/2026</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Exame Intelectual	20/01/2026
Publicação dos Modelos do Caderno de Questão do Exame de Capacitação Intelectual aplicado	20/01/2026
Consulta Tipo de Prova por CPF	20/01/2026

Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares do Exame de Capacitação Intelectual	21/01 a 27/01/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos do Exame de Capacitação Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Preambular	20/02/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame de Capacitação Intelectual e Disponibilização das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Preambular	27/02/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Preambular	02/03 a 06/03/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Preambular	02/03 a 02/04/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas da Prova Preambular e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares	13/03/2026
Divulgação da Classificação da Prova Preambular, em ordem de classificação	18/03/2026
Edital de Divulgação do Cronograma das Próximas Fases	18/03/2026

\*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

**Obs1:** Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos sites [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e <https://www.pc.rs.gov.br/inicial>.

**Obs2:** Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

**Obs3:** O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

PCI Concursos